PROJETO DE LEI Nº 4.470, DE 2004

EMENDA

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É obrigatória a instalação de postos para o atendimento de emergências médicas em instituições de ensino superior que integram o Sistema Federal de Educação Superior, que tenham, no mínimo, trezentos alunos."

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

2005_1040_Professor Irapuan Teixeira_246